

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

NOTA INFORMATIVA Nº: 16/2021 - GI- 03815

ORIENTAÇÃO SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO ESQUEMA VACINAL CONTRA COVID-19 PARA VIAJANTES BRASILEIROS QUE NECESSITAM VIAJAR AO EXTERIOR.

1. Considerando as orientações da vacinação contra Covid-19 nos documentos oficiais do Ministério da Saúde:
 - Nota técnica nº 55/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS,
 - Nota Técnica nº 6/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS
 - Ofício Circular nº 1009/2021 – SES.
 - Ofício Circular nº 82/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS
2. Considerando o surgimento das demandas específicas de brasileiros que necessitam viajar para outros países, que estão relacionadas ao tipo de imunizante recebido no Brasil e o exigido pelos órgãos regulatórios dos países de origem ou seja, limitações de acesso ao país estrangeiro devido ao imunizante recebido no Brasil.
3. Considerando que os brasileiros que necessitam viajar ao exterior devem cumprir as normas sanitárias específicas do país estrangeiro.

Conclusão:

4. O Ministério da Saúde observou o surgimento de demandas específicas de brasileiros que necessitam viajar para outros países e que, devido o imunizante recebido no Brasil e ou intervalo estabelecido entre as doses de vacinas contra a Covid-19 algumas pessoas poderão enfrentar limitações de acesso ao país de destino ou ser submetidos ao cumprimento de regras de quarentena, o que poderia culminar em atrasos e eventuais suspensões de viagens. Diante do exposto define:
5. Viajantes que não completaram seu esquema vacinal de duas doses contra a Covid-19, poderão antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 21 dias para a vacina Pfizer/Whyeth e 28 dias para a vacina Astrazeneca/Fiocruz (esquema homólogo).
6. Viajantes que já completaram o esquema vacinal com duas doses da vacina Coronavac/Sinovac/Butantan e terão como destino países cujos órgãos regulatórios não incluíram este imunobiológico até o momento na sua lista de vacinas autorizadas, poderão receber uma terceira dose de outro imunizante aceito pelo país de destino (esquema heterólogo). Neste caso, o intervalo mínimo entre a série primária de vacinação e a terceira dose do outro imunizante será de 28 dias.

7. Esclarecemos que, a autorização para a vacinação se dará mediante **disponibilidade de doses da vacina**, solicitação formal do usuário e apresentação de documentos comprobatórios para esse fim.
8. Recomenda-se aos viajantes ao exterior obter junto à [embaixada ou consulado](#) do país para onde pretende viajar as informações atualizadas sobre permissões e exigências de entrada de estrangeiros, bem como as especificações referentes às vacinas contra Covid-19 autorizadas no país destino e caso existam conexões no itinerário da viagem, é importante verificar junto à [embaixada ou consulado](#) dos países das conexões sobre as permissões e exigências de entrada de estrangeiros.
9. Reitera-se que, fora as excepcionalidades não deverão ocorrer desvio de finalidade na aplicação de vacinas contra a Covid-19, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde.
10. A complementação do esquema vacinal contra Covid-19 para brasileiros com viagens para outros países, deve ser destinada apenas a indivíduos que necessitam viajar ao exterior por razões de trabalho, estudo ou saúde

Goiânia,

03 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLARICE CARVALHO DOS SANTOS, Gerente**, em 04/11/2021, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLUVIA PEREIRA AMORIM DA SILVA, Superintendente**, em 04/11/2021, às 17:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023188338** e o código CRC **AA64E2E2**.

GERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO

Av. 136, Qd.F-44, Lotes 22 e 24, 4º andar, Ed.César Sebba, Setor Sul, CEP 74.093-250- Goiânia – Goiás



Referência: Processo nº 202100010038428



SEI 000023188338